

**COMUNICADO OFICIAL Nº 44/SG/19**  
DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

ÓRGÃO OFICIAL DE COMUNICAÇÃO, INFORMAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS ASSUNTOS CONSIDERADOS DE INTERESSE PARA A ORGANIZAÇÃO DA MODALIDADE, DOCUMENTO DE CONSULTA E APOIO REGULAMENTAR PARA OS FILIADOS, POR ISSO, TAMBÉM DE COMPILAÇÃO E ENCADERNAÇÃO ANUAL

**SUMÁRIO:**

**A)-DIRECÇÃO**

- Alteração da data dos jogos da 12ª jornada

**B) - CONSELHO TÉCNICO DESPORTIVO - CTD**

**GIRABOLA – ZAP**

-Homologação dos resultados dos jogos da 10ª jornada  
-Classificação Geral da 10ª jornada  
-Remarcação do jogo nº64 da 8ª jornada  
-Confirmação e marcação dos jogos da 11ª a 15ª jornada

**C) - CONSELHO DE DISCIPLINA**

- Advertência, Repreensão, Suspensão e Deliberação

**1)-DIRECÇÃO**

- Atendendo aos compromissos da Selecção Nacional para o jogo de eliminatória de qualificação ao CAN/2021 e por forma a permitir maior entrosamento entre atletas e equipa técnica, é alterada a data inicialmente marcada para 07 de Novembro os jogos da 12ª jornada para o dia 23 de Novembro.

**2- CONSELHO TÉCNICO DESPORTIVO- CTD**

**GIRABOLA – ZAP**

**2.1.1- HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS DOS JOGOS DA 10ª JORNADA**

Jogo nº	Resultado	Jogos da 10ª Jornada C. Nacional 1ª Divisão
77	2x1	Sporting de Cabinda x Recreativo da Caála
79	0x1	Prog. do Sambizanga x Ferrovia do Huambo
75	1x0	Recreativo do Libolo x InterClube
76	1x0	Académica do Lobito x Cuando Cubango F.C.
80	0x0	Desportivo da Huíla x Sagrada Esperança
78	2x1	Wiliete de Benguela x Santa Rita de Cássia
73	3x1	1º de Agosto x 1º de Maio de Benguela
74	3x0	Petro de Luanda x Bravos Maquis

**2.1.3 - CLASSIFICAÇÃO GERAL À 10ª JORNADA**

Clas.	Clube	J	V	E	D	Golos	Av.	Pts.	%
1	1º de Agosto	10	9	0	1	21-4	+17	27	90,0%
2	Petro de Luanda	10	7	2	1	19-6	+13	23	76,6%
3	Académica do Lobito	10	7	2	1	14-3	+11	23	76,6%
4	Clube Recreativo do Libolo	10	6	3	1	14-8	+6	21	70,0%
5	Clube Desportivo da Huíla	9	4	3	2	9-5	+4	15	55,5%
6	Interclube	10	4	2	4	13-12	+1	14	46,6%
7	Bravos do Maquis	10	4	2	4	11-13	-2	14	46,6%
8	Sporting de Cabinda	10	3	4	3	11-11	00	13	43,3%
9	Cuando Cubango F.C.	10	3	3	4	10-13	-3	12	40,0%
10	Wiliete de Benguela	10	3	3	4	9-13	-4	12	40,0%
11	Sagrada Esperança	10	2	4	4	9-9	0	10	33,3%
12	Clube Recreativo da Caála	10	3	1	6	10-13	-3	10	33,3%
13	Ferrovias do Huambo	10	2	3	5	3-11	-8	9	30,0%
14	Progresso do Sambizanga	9	2	2	5	7-11	-4	8	29,6%
15	1º de Maio Benguela a)	10	0	3	7	5-18	-13	3	10,0%
16	Santa Rita de Cássia a)	10	0	3	7	7-22	-15	3	10,0%

a) Tem uma falta de comparência na 1ª jornada frente ao C.R.Caála e Académica do Lobito respectivamente

**2.1.4 – REMARCAÇÃO DO JOGO Nº64 DA 8ª Jornada**

Dia	Mês	Hora	Campo	Nº	8ª Jornada – Campeonato Nac. 1ª Divisão
17	Novembro	16h00	Coqueiros	64	Progresso do Sambizanga x C.D. Huíla

a) Jogo inicialmente remarcado por deliberação do CD/FAF de 17.10.2019 para 16 de Novembro, foi alterado a pedido do Progresso do Sambizanga

**2.1.5- REAJUSTAMENTO DA PROGRAMAÇÃO DA TEMPORADA DESPORTIVA 2019/2020**

- IIª fase de inscrição vai de **15 á 31 de Dezembro/2019**
- Sorteio para Taça de Angola e Prova de Apuramento dia **18 de Dezembro**
- Jogos dos 1/16 de final da Taça de Angola marcado para **11 de Janeiro 2020**
- Previsão início da 2ª volta do Girabola Zap (16ª Jornada) **18 de Janeiro 2020**
- Início da Prova de Apuramento dia **30 de Janeiro 2020**

**2.1.6 - CONFIRMAÇÃO E MARCAÇÃO DOS JOGOS DA 11ª a 15ª Jornadas**

Dia	Mês	Hora	Campo	Nº	11ª Jornada – Campeonato Nac. 1ª Divisão
02	Novembro	15h00	Mundunduleno	82	Bravos Maquis x Recreativo do Libolo
02	“	15h00	Municipal	88	1º de Maio de Benguela x Sagrada Esperança
02 a)	“	15h30	Ferrovia	87	Ferrovia do Huambo x Desportivo da Huíla
02	“	15h30	22 de Junho	83	Grupo Desp. Inter Clube x Acad. do Lobito
03	“	15h00	Eucaliptos	84	Cuando Cubango F.C x Sporting de Cabinda
03	“	15h00	Caála	85	Recreativo da Caála x Wiliete de Benguela
03	“	15h00	4 de Janeiro	86	Santa Rita de Cássia x Prog. do Sambizanga
03	“	16h00	11 Novembro	81	1º de Agosto x Petro de Luanda

a) Jogo inicialmente marcado para 03 de Novembro, antecipado a pedido do Clube Ferrovia do Huambo

Dia	Mês	Hora	Campo	Nº	12ª Jornada -Campeonato Nac. 1ª Divisão
23	Novembro	15h00	Calulo	90	Recreativo do Libolo x 1º de Agosto
23	“	15h00	Tafe	92	Sporting de Cabinda x Inter Clube
23	“	15h00	Dundo	96	Sagrada Esperança x Ferrovia do Huambo
23	“	17h30	11 Novembro	89	Petro de Luanda x 1º de Maio de Benguela
24	“	15h30	Buraco	91	Académica do Lobito x Bravos Maquis
24	“	15h30	Ferrovia	95	Clube Desp. da Huíla x Santa Rita de Cássia
24	“	16h00	Ombaka	93	Wiliete de Benguela x Cuando Cubango F.C
24	“	17h30	Coqueiros	94	Prog. do Sambizanga x Recreativo da Cáala

Dia	Mês	Hora	Campo	Nº	13ª Jornada-Campeonato Nac. 1ª Divisão
14	Dezembro	15h00	Mundunduleno	99	Bravos Maquis x Sporting de Cabinda
14	“	15h30	Municipal	104	1º de Maio Benguela x Ferrovia do Huambo
14 a)	“	16h00	11 Novembro	97	Petro de Luanda x Recreativo do Libolo
14	“	15h00	Eucaliptos	101	Cuando Cubango F.C x Prog. do Sambizanga
14	“	15h00	Caála	102	Recreativo da Caála x Clube Desp. da Huíla
15	“	15h00	4 de Janeiro	103	Santa Rita de Cássia x Sagrada Esperança
15 a)	“	16h00	11 Novembro	98	1º de Agosto x Académica do Lobito
15	“	16h00	22 de Junho	100	Inter Clube x Wiliete de Benguela

a) Horário do jogo alterado a pedido da Zap

Dia 29 e 30 de Nov. jogos da CAF- C.D.1º de Agosto (Angola) x Zesco United (Zâmbia) e  
Mamelodi Sundowns (África do Sul) x Atlético Petróleos de Luanda (Angola)



<b>Dia</b>	<b>Mês</b>	<b>Hora</b>	<b>Campo</b>	<b>Nº</b>	<b>14ª Jornada – Campeonato Nac. 1ª Divisão</b>
18	Dezembro	15h00	Calulo	105	Recreativo do Libolo x 1º de Maio Benguela
18	“	15h00	Tafe	107	Sporting de Cabinda x 1º de Agosto
18	“	15h00	Dundo	111	Sagrada Esperança x Recreativo da Caála
18	“	15h30	Ombaka	106	Académica do Lobito x Petro de Luanda
18	“	15h30	Ferrovia	110	Desportivo Huíla x Cuando Cubango F.C
18	“	15h00	Ferrovia	112	Ferrovia do Huambo x Santa Rita de Cássia
18	“	16h00	Ombaka	108	Wiliete de Benguela x Bravos Maquis
18a)	“	17h30	11 de Novembro	109	Progresso do Sambizanga x Inter Clube

a) Horário do jogo alterado a pedido da Zap

Dia 06 e 07 de Dez - jogos da CAF Win.Zamalek (Egipto) x Gen. Foot (SEN) x C.D.1º de Agosto e Atlético Petróleos de Luanda (Angola) x U.S.M.A (Argélia)

<b>Dia</b>	<b>Mês</b>	<b>Hora</b>	<b>Campo</b>	<b>Nº</b>	<b>15ª Jornada -Campeonato Nac. 1ª Divisão</b>
21	Dezembro	15h00	Calulo	113	Recreativo do Libolo x Académica Lobito
21	“	15h00	Mundunduleno	116	Bravos Maquis x Progresso do Sambizanga
21	“	15h30	22 de Junho	117	Grupo Desp. Inter Clube x Desp. Huíla
21 a)	“	17h30	11 Novembro	114	Petro de Luanda x Sporting de Cabinda
22	“	15h00	Eucaliptos	118	Quando Cubango F.C x Sagrada Esperança
22	“	15h00	Caála	119	Recreativo Caála x Ferrovia do Huambo
22	“	15h00	4 de Janeiro	120	Santa Rita de Cássia x 1º de Maio Benguela
22	“	16h00	11 Novembro	115	1º de Agosto x Wiliete de Benguela

a) Horário do jogo alterado a pedido da Zap

### **C) - CONSELHO DE DISCIPLINA**

O Conselho de Disciplina na sua reunião de 23/10/19, entre outros assuntos tratados deliberou:

#### **XXXI CAMPEONATO NACIONAL DE FUTEBOL – SÉNIORES**

##### a) – **1º CARTÃO AMARELO – ADVERTÊNCIA**

Punidos com advertência nos termos da alínea a) do n.º 2 do art. 127º do R/D da FAF, os seguintes atletas:

- FEMI OLATUBOSUN JOSEPR lic. n.º 901221001 do Grupo D. Sagrada Esperança;
- GUILHERME F. CABUÇO lic. n.º 950504001 do Progresso A. do Sambizanga;
- FRANCISCO ANANIAS ORLANDO lic. n.º 901223001 do Prog. do Sambizanga;
- NSENSANI EMANUEL SIMÃO lic. n.º 001105001 do Académica do Lobito;
- TEODORO EDVALDO R. TCHISSINGUI lic. n.º 000220001 do Clube R. Caála;

- HENRIQUE JOAQUIM M. JESUS lic. n.º s/n.º do Ferrovia do Huambo;
- CALEI MATETA YANDA lic. n.º 990422001 do Wiliete Sport C. de Benguela;
- ANTÓNIO NZAYINAWO lic. n.º 940407001 do Grupo D. Interclube;
- AUGUSTO DE JESUS C. R. CARNEIRO lic. n.º 951105001 do Atlético P. Luanda;
- PAULO VALETIM U. NGONGA lic. n.º 880606001 do Kuando Kubango F. C.;
- LEONEL MESQUITA DA C. CORREIA lic. n.º 970908004 do Kuando K. F. C.;
- ANTÓNIO SAPALO L. JUSTO lic. n.º 910429001 do Grupo D. Interclube;
- MBEMBE BARTOLOMEU CHICAFÁ lic. n.º 930306001 do Clube D. Ferrovia;
- SIMÃO CAMBANI NASCIMENTO lic. n.º 970520001 do Clube D. Ferrovia;
- JOSÉ MARIA SAKUTUALA lic. n.º 990329001 do Estrela C. 1º de Maio;
- PAULO PEREIRA DA SILVA lic. n.º 890803002 do Kuando Kubango F.C.;

b) – **2º CARTÃO AMARELO – REPREENSÃO POR ESCRITO**

Punidos com repreensão por escrito nos termos do n.º 2 da alínea b) do art. 127º do R/D da FAF, os seguintes atletas:

- LEONARDO MANUEL I. RAMOS lic. n.º 921223001 do Grupo D. S. Esperança;
- ADILSON JOAQUIM MANUEL lic. n.º 890310001 do Clube Recreativo Caála;
- MOISÉS ALBERTO CALEPI lic. n.º 961231001 do Clube Recreativo Caála;
- BARTOLOMEU DE S. DOMINGOS lic. n.º 890130001 do Clube Recreativo Caála;
- VICTORIANO N. R. ALEXANDRE lic. n.º 930730001 do Wiliete S.C. Benguela;
- MÁRIO MANUEL DE OLIVEIRA lic. n.º 941129001 do Grupo D. Interclube;
- LUVUMBO LOURENÇO PEDRO lic. n.º 880906001 do Clube D. 1º de Agosto;
- CRISTÓVÃO PACIÊNCIA lic. n.º 920601001 do Clube D. 1º de Agosto;
- ANTÓNIO LUKEBA lic. n.º 930528002 do Clube Recreativo D. do Libolo;
- LEONILDE GONGO ZAMBA lic. n.º 900929001 do Sporting C. de Cabinda;
- VENÂNCIO MONTEIRO JACK lic. n.º 950611001 do Sporting C. de Cabinda;
- LOUTER ADÉRITO HAYPA lic. n.º 950609001 do Clube D. Ferrovia;
- JOSÉ MACAIA GAMGA lic. n.º 940324001 do Clube D. 1º de Agosto;
- SETH OWUSU lic. n.º 900912001 do Clube Desportivo da Huíla;
- AIRES EMILSON G. ZECA lic. n.º 960103003 do Clube Desportivo da Huíla;
- JOAQUIM LINO A. MÁRIO lic. n.º 940816001 do Estrela Clube 1º de Maio;
- RODRIGO NDAMBO MASSUDI lic. n.º 970825001 do Estrela Clube 1º de Maio;
- CARLOS MAFU MUSSEKE lic. n.º 960111001 do Estrela Clube 1º de Maio;
- AUGUSTO DE JESUS CARNEIRO lic. n.º 951105001 do Atlético P. de Luanda;
- ALBERTO ADÃO C. CARNEIRO lic. n.º 971206001 do Atlético P. de Luanda;
- FABRÍCIO MAFUTA lic. n.º 871128001 do Futebol C. Bravos do Maquis;
- LOURENÇO C. S. ADRIANO lic. n.º 920227001 do Futebol C. Bravos do Maquis;
- NSINGUI TINO JOÃO lic. n.º 891207001 do Académica P. do Lobito;



c) **3º CARTÃO AMARELO – REPREENSÃO POR ESCRITO**

Punidos com repreensão por escrito nos termos do n.º 2 da alínea b) do art. 127º do R/D da FAF, os seguintes atletas:

- EMANUEL SALVADOR FRANCISCO lic. n.º 940727001 do Ferrovia do Huambo;
- IBUKUN AKEFENWA lic. n.º 901022002 do Clube D. 1º de Agosto;
- SIDNEI DOS REIS MARIANO lic. n.º 860223001 do Clube Recreativo do Libolo;
- LEONARDO RODRIGUES DA SILVA lic. n.º 851203001 do Clube R. D. Libolo;
- ANTÓNIO DA SILVA ANATO lic. n.º 940101002 do Clube Recreativo do Libolo;
- JOÃO BAPTISTA DA SILVA lic. n.º 871030001 do Clube Recreativo do Libolo;
- VALDEMIR NELSON V. CELESTINO lic. n.º 930611001 do Clube D. Ferrovia;
- RODINO DUMBO JOSÉ lic. n.º 950920003 do Estrela Clube 1º de Maio;
- PEDRO C. C. DOMINGOS lic. n.º 910722001 do Estrela Clube 1º de Maio;
- DOMINGOS LITO FIRMINO lic. n.º 870125002 do Kuando Kubango F.C.;
- ANTÓNIO JOÃO BARTOLOMEU lic. n.º 900123001 do Kuando Kubango F.C.;
- MESSIAS PIRES NEVES lic. n.º 971210002 do Progresso A. do Sambizanga;

d) **4º CARTÃO AMARELO – REPREENSÃO POR ESCRITO**

Punidos com repreensão por escrito nos termos do n.º 2 da alínea b) do art. 127º do R/D da FAF, os seguintes atletas:

- MANUEL POMPÍLIO P. DE MATOS lic. n.º 930801001 do Kuando Kubango F. C.;
- JOAQUIM MARCOS C. BALANGA lic. n.º 980313001 do Grupo D. Interclube;
- KALEMBA RENÁ BALTAZAR lic. n.º 931122001 do Clube Recreativo do Libolo;
- RODINO DUMBO JOSÉ lic. n.º 950920003 do Estrela Clube 1º de Maio;
- MAWIYA TUTONA JRESSE lic. n.º 920507001 do Grupo D. Sagrada Esperança;
- LUÍS BUMBA TATI lic. n.º 920223001 do Grupo D. Sagrada Esperança;

e) **SUSPENSÃO**  
**COM UM (1) JOGO POR ACUMULAÇÃO DE CARTÕES**

Ao Jogador Sr. ADALMIRO PATRICIO PACHECO SILVA lic. n.º 000106001 do Progresso Associação do Sambizanga, nos termos do art.º 127º n.º 2 da alínea d) do R/D da FAF.

Ao Jogador Sr. ARMANDO DOMINGOS lic. n.º 951030001 do Académica Petróleos Clube do Lobito, nos termos do art.º 127º n.º 2 da alínea d) do R/D da FAF.



DELIBERAÇÕES

Acolhimento da Decisão da FIFA nº 190334 PST

O Conselho de Disciplina, reunido em sessão ordinária no dia 30 de Outubro de 2019, analisou a decisão do Comité Disciplinar da FIFA de 17 de Junho de 2019 por incumprimento da decisão aprovada pela Resolução de Disputas de 17 de Maio de 2018, referente ao diferendo que opõe o atleta **Bavon Tshibuabua** e o **Clube Progresso Associação do Sambizanga**.

É o Clube Progresso Associação do Sambizanga, sancionado com um impedimento de inscrever novos jogadores na Federação Angolana de Futebol nos termos do art. 64º do Código Disciplinar da FIFA.

Incumprimento da Deliberação

Analisado o dossier dos reclamantes **Avelino Jaime Mendes, Deilvino P. Adão, Lourenço L. Cassule, Osvaldo G. Quissama e Wilson G. L. da Silva**, claramente verifica-se o incumprimento das deliberações Constantes no Comunicado Oficial da FAF nº 005/19 de 31 de Janeiro, é o Clube Progresso Associação do Sambizanga sancionado em:

1º Multa em moeda nacional corresponde ao valor de 2.000.00 Usd nos termos do art. 60º do Regulamento de Disciplina da FAF, por Incumprimento Contratual com os atletas supracitados.

2º É o Clube **Progresso Associação do Sambizanga**, impedido de registar novos contratos de acordo com o art. 34º do Regulamento de Disciplina da FAF.

Processo Disciplinar n.º 02/2019

Atentos ao Boletim do Árbitro e do relatório do Comissário ao Jogo n.º49/2019 referente a 7ª jornada do Girabola Zap, realizado aos 05 de Outubro de 2019.

É imputado ao atleta Amândio Manuel Filipe da Costa, vinculado ao Futebol Clube Bravos do Maquis, facto punível nos termos do n.º 3 do art.º 108º do RD/FAF.



Dada a seriedade da sanção aplicada ao facto, foi instaurado o competente procedimento disciplinar, tendo ouvido os intervenientes, com as devidas acareações se apurou em síntese:

Atleta: reconhece ter tocado involuntariamente na cabeça do ofendido, numa altura em que tentava acalmar os ânimos dos seus colegas.

Ofendido: diz ter sido sim tocado mas de forma involuntária, não houve intenção do jogador me golpear, até porque o conheço bem e não é pessoa para esse tipo de actos.

Tudo visto e ponderado considera-se realmente que fruto do momento o que ocorreu foi um acto involuntário ou seja não houve intenção.

Considerando que a intenção em praticar determinada acção, na ausência da intenção afasta a culpa pelo que:

Os deste Conselho decidem despenalizar o atleta.

GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL DA FAF, EM LUANDA, AOS 31 DE OUTUBRO DE 2019

O SECRETÁRIO GERAL  
FERNANDO RUI COSTA

